

Lei nº 028 de 30 de Agosto de 1990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUIN
TE LEI.

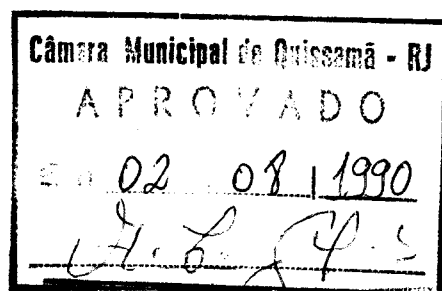
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o
Crédito Especial na importância de Cr\$ 60.000,00 (ses
senta mil cruzeiros), para atender ao pagamento da Des
sapropriação objeto do Decreto nº 008/90 de 31 de julho
de 1990, cópia em anexo.

Art. 2º - Os recursos para atender ao Art. 1º, serão os decorren
tes da anulação parcial de igual importância na Dotação
Orçamentária 3111 - Programa de Trabalho 1140.13754282.
001 - Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social e
nos termos do § 1º, item III do Art. 43 da Lei 4.320 de
17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação re
vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 30 de Agosto de 1990.

Octávio Carneiro da Silva
Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal



Amaro C. Gomes
Presidente

Publicado no Jornal
"Quissamã em notícias"
Em, 14 | 08 | 1990
Edição nº 024
Ass: *Albenice de Almeida Pereira*
Albenice de Almeida Pereira
Assessora de Gabinete
Mat. nº 166